



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

ORIENTAÇÕES AO CANDIDATO
CONCURSO 2007

O candidato quando nomeado deverá dirigir-se ao Núcleo de Gestão de Pessoas, situado na Avenida Menino Marcelo, s/nº, Bairro Serraria, Maceió/AL, telefone (82) 2122-4100 ou 2122-4203, para receber orientações sobre a posse e o formulário de encaminhamento à Junta Médica Oficial.

ATENÇÃO: O prazo para posse é de 30(trinta) dias a partir da publicação do ato de nomeação, sendo improrrogável.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE EM CARGO EFETIVO:
(De acordo com a Resolução nº 03/2008-CJF e Edital do concurso 2007)

1. Comprovante dos pré-requisitos de escolaridade;
2. Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento;
3. Título de Eleitor com o comprovante de que votou nas últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral;
4. Certificado de Reservista ou de Dispensa da Corporação (apenas sexo masculino);
5. Carteira de Identidade;
6. Carteira de Nacional de Habilitação – Categoria “D” (para o cargo de Técnico Judiciário-Especialidade Segurança e Transporte);
7. Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal, com o respectivo recibo ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730/93, Lei nº 8.429/92 e Instrução Normativa nº 05/94 TCU;
8. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
9. Documento de Inscrição no PASEP ou PIS;
10. 02 fotos 3x4 recentes ou o arquivo digital original (formato JPG);
11. Certidões de antecedentes criminais (Federal e Estadual) relativas aos últimos cinco anos;
12. Relação das funções e cargos de direção que exerça ou tenha exercido nos dois anos anteriores em órgãos ou empresas ou instituições públicas ou privadas, no Brasil ou no exterior;
13. Declaração firmada pelo nomeado que requereu o cancelamento ou a licença da inscrição na OAB;
14. Curriculum Vitae (2 cópias);
15. Comprovante do tipo sanguíneo e fator RH;
16. Declaração: **(Modelo ao final destas Orientações)**
 - a. de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa,
 - b. de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades enumeradas no art. 137 e seu parágrafo único, da lei nº 8.112/90,
 - c. firmada pelo nomeado que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, Estados ou Municípios;
 - d. de não participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil e não exercício do comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário (artigo 177, inciso X, da Lei nº 8.112/90);
17. Relação de Exames a serem apresentados no dia da avaliação médica (Junta Médica).
 - a) Grupo Sanguíneo + Fator Rh;
 - b) Hemograma Completo + VHS;
 - c) Glicemia de Jejum;
 - d) ALT e AST;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

ORIENTAÇÕES AO CANDIDATO
CONCURSO 2007

- e) Colesterol Total;
- f) HDL e LDL;
- g) Triglicérides;
- h) Transaminases (TGO; TGP);
- i) Creatinina;
- j) VDRL;
- k) Sumário de Urina + Sedimentoscopia;
- l) Raio X de Tórax em PA e Perfil (com laudo);
- m) Avaliação Cardiológica;
- n) Avaliação Psicológica;
- o) Atestado de Sanidade Mental.

OBS 1.: A critério médico, poderão ser solicitados outros exames complementares. O candidato deverá levar os exames médicos e cópia dos mesmos no dia da perícia e no dia da posse entregar o laudo médico pericial com os exames originais no Núcleo de Gestão de Pessoas.

OBS 2.: Os documentos dos itens 01 a 09 poderão ser apresentados em cópias autenticadas e os demais deverão ser entregues os originais.

DECLARAÇÃO

Declarante: _____

Carteira de Identidade nº _____

C.P.F. nº _____

Cargo a ser empossado _____

Declaro, sob as penas da lei, para fins de posse no cargo acima especificado, na Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária de Alagoas:

- a) Que não acumulo cargo ou função pública;
- b) Que não sofri, no exercício de função pública, as penalidades enumeradas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/90;
- c) Que () não percebo () percebo proventos de inatividade, seja pela União, Estados ou Municípios;
- d) Que não participo em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil e não exercício do comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário (artigo 177, inciso X, da Lei nº 8.112/90).

Maceió, de de .

assinatura do declarante